

Ofício nº 101/2026

Ibiaçá – RS, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação para aquisição de oxímetros de pulso.

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá solicita a aquisição de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS), visando qualificar o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os equipamentos serão utilizados para a aferição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência cardíaca, auxiliando na avaliação clínica dos pacientes durante os atendimentos médicos e de enfermagem, proporcionando maior segurança, agilidade e precisão na tomada de decisões.

A aquisição será realizada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, destinada ao fortalecimento e qualificação dos serviços de saúde da Atenção Primária.

Diante da necessidade apresentada, solicita-se a abertura do competente processo de contratação para aquisição dos equipamentos.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

33903000000 –Material de Consumo (416)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de oxímetros de pulso para utilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS. Os equipamentos serão utilizados pelos profissionais de saúde para monitoramento da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência cardíaca durante os atendimentos aos pacientes, contribuindo para a avaliação clínica e tomada de decisões.

2. Demonstração do Interesse Público

A aquisição atende ao interesse público por proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na assistência prestada pela equipe de saúde.

3. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

- ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R\$ 89,00 UN
- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R\$ 115,00 UM
- MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R\$ 95,00 UN

4. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de oxímetros de pulso portáteis, destinados ao monitoramento da saturação de oxigênio e frequência cardíaca dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde.

5. Estimativa de Quantidades e Valores

Para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, estima-se a aquisição de 22 (vinte e dois) oxímetros de pulso, destinados ao uso pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor unitário estimado para cada equipamento é de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), perfazendo o seguinte valor total:

- Quantidade: 22 unidades;
- Valor unitário: R\$ 89,00;
- Valor total estimado: R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

6. Justificativa da Solução

A aquisição de oxímetros de pulso é necessária para garantir melhores condições de atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde (UBS), permitindo o monitoramento da saturação de oxigênio e frequência cardíaca durante os atendimentos.

A solução escolhida apresenta-se como adequada, considerando a importância do equipamento para a avaliação clínica dos usuários, o baixo custo de aquisição, a facilidade de utilização e a contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição será realizada com recursos da Portaria SES nº 1.228/2025, visando fortalecer e qualificar os atendimentos oferecidos à população.

7. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se viável e necessária, considerando a demanda da Unidade Básica de Saúde pela aquisição de oxímetros de pulso para qualificar os atendimentos realizados aos usuários do SUS.

A aquisição apresenta compatibilidade técnica e econômica, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, garantindo melhores condições de atendimento e maior eficiência nos serviços prestados à população.

8. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de oxímetros de pulso, por atender ao interesse público, apresentar justificativa técnica e disponibilidade de recursos por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Ibiaçá – RS, 17 de julho de 2026

EMANUELE STURMER GROSS
Agente de Contratações Substituta – Portaria 002/2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2026

1. Objeto

Aquisição de oxímetros de pulso para utilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, visando atender às necessidades dos profissionais de saúde no monitoramento dos pacientes.

2. Justificativa

A presente contratação tem como finalidade disponibilizar equipamentos adequados para a aferição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca dos pacientes atendidos na UBS, proporcionando maior segurança, agilidade e qualidade nos atendimentos realizados pela equipe de saúde.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento mais eficiente à população.

3. Especificações e Valores

- Quantidade: 22 unidades;
- Valor unitário estimado: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);
- Valor total estimado: R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

4. Critério de Julgamento

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

5. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prazo de Entrega

Até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

8. Obrigações da Contratada

- Entregar o material conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos;
- Substituir item em desacordo sem ônus.

9. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. Dotação Orçamentária

0501 – Secretaria de Saúde
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33903000000 –Material de Consumo (416)

12. Justificativa de Preço (Comparativo)

A escolha da empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R\$ 89,00 UN
- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R\$ 115,00 UM
- MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R\$ 95,00 UN

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

13. Conclusão

A contratação é necessária para garantir a melhoria da estrutura da Unidade Básica de Saúde, proporcionando equipamentos essenciais para o acompanhamento dos pacientes e qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS

Ibiaçá/RS, 17 de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2026

c) Objeto: Compra de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

d) Valor: R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais) unidade – TOTAL: R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

e) Fornecedor: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ROSSI inscrito no CPF sob o nº 487.939.650-87.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ROSSI inscrito no CPF sob o nº 487.939.650-87, Aquisição de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

A aquisição dos oxímetros de pulso é necessária para atender às demandas da Unidade Básica de Saúde, possibilitando aos profissionais de saúde realizar o monitoramento da saturação de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca dos pacientes durante os atendimentos.

A contratação visa melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior segurança, agilidade e eficiência nos procedimentos realizados pela equipe de saúde.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 115,00, MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 95,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que apresentou proposta de R\$ 89,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 059/2026

Objeto: Compra de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 21 de julho de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2026

c) Objeto: Compra de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

d) Fornecedor: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ROSSI inscrito no CPF sob o nº 487.939.650-87.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

33903000000 –Material de Consumo (416)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 059/2026

Objetivo: Compra de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Data da homologação: 21 de julho de 2026.

Fornecedor: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ROSSI inscrito no CPF sob o nº 487.939.650-87.

Valor: R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais) unidade – TOTAL: R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

- 22 Oxímetros de Pulso Oled Adulto Mediclini

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33903000000 –Material de Consumo (416)

Ibiaçá – RS, 21 de julho de 2026.

LÊIDA NEGRI

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2026

c) Objeto: Compra de oxímetros de pulso, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.